



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249—068 LISBOA

Sua Referência

Sua comunicação de:

Nossa referência

Vice-Presidência
GVP

N. : VP/1709/2020

2020-01-30
SAIDA

ASSUNTO: **Proposta de Orçamento do Estado para 2020 - Parecer sobre a Proposta de Alteração 1219C**

Senhora Dra. Maria João Ribeiro,

Encarrega-me Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional de acusar a receção da proposta referida em epígrafe, remetida à Presidência do Governo Regional da Madeira a 28.01.2020, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto, sobre a qual o Governo Regional emite o seguinte parecer:

A proposta de alteração 1219C, apresentada pelos deputados do grupo parlamentar do CSD-PP, que altera o artigo 231.º, sob epígrafe “*Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais*”, da Proposta de Lei n.º 5/XIV, encontra-se alinhada e concretiza a política e medidas adotadas pelo Governo Regional na respetiva área, pelo que manifestamos concordância com a mesma.

Não obstante, na redação da sobredita proposta 1219C, o parecer é de que:

- a) No número 1 do artigo 41.º-B, a taxa de IRC aplicável seja de 11%, ao invés dos 12,5% propostos;

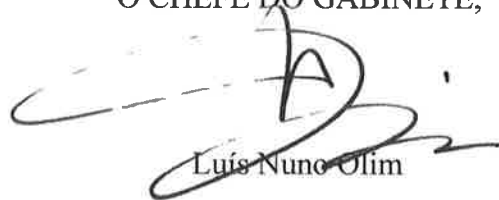


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA
GABINETE DO VICE-PRESIDENTE

b) Na redação do número 6 do artigo 69.º *in fine* se encontre previsto o prazo de “31 de dezembro de 2020”, ao invés de “...durante o ano de 2020.”.

Com os melhores cumprimentos, *de elevada consideração.*

O CHEFE DO GABINETE,



Luís Nuno Olim